



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 67/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). ILMA BATISTA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG n.º 2948478 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 586.088.502-49, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.858,69
AD. TEMPO DE SERVIÇO 25%	R\$: 1.222,58
GRAT. POR TITULARIDADE 25%	R\$: 714,67
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 2.031,62
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 978,06
TOTAL	R\$: 7.805,62

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 7.805,62** (sete mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, ao 01 dia de dezembro de 2022.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020

